

**CÓDIGO DE  
CONDUTA DOS  
PARCEIROS  
DE NEGÓCIO**

**minerva  
foods**

# MENSAGEM DO PRESIDENTE

## ***Caro fornecedor, prestador de serviço, cliente e demais parceiros de negócios.***

A Minerva S.A. entende e reconhece a importância de estabelecermos uma parceria ética nos negócios para que produtos sustentáveis, de qualidade, saborosos e nutritivos cheguem à mesa de milhões de pessoas ao redor do planeta.

Por meio deste Código de Conduta dos Parceiros de Negócios comunicamos e estabelecemos nossas expectativas para nossos parceiros em áreas essenciais, dentre elas, mas não se limitando, adoção de condutas éticas, combate à corrupção, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente, bem-estar animal, às legislações, dentre outras diretrizes elencadas neste documento, garantindo o cumprimento dos critérios técnicos necessários e de melhores práticas de ESG (environmental, social, and corporate governance).

Este Código é um guia e tem por objeto direcionar comportamentos e ações aos nossos parceiros de negócios. Todos devem ler, entender, concordar, aplicar e replicar as diretrizes aqui elencadas no dia a dia de suas atividades. Ele tem um papel essencial em nossos objetivos estratégicos, sejam eles a curto ou longo prazo.

Juntamente com o [Código de Ética – Guia de Conduta](#), nossas políticas e demais documentos, este Código faz parte do Programa de Integridade da Minerva Foods criado para prevenir e detectar riscos, aplicando medidas corretivas em caso de violação.

Este Código reflete valores fundamentais e nossa determinação em conduzir negócios de maneira transparente, justa e responsável, buscando parceiros que respeitem seus contratos, sejam aderentes às boas práticas internacionais e que estejam em conformidade com a legislação vigente.

O seu apoio é fundamental para promovermos um ambiente de negócios cada vez mais íntegro, ético, justo e sustentável.

**Fernando Queiroz**  
CEO da Minerva S.A.



# Índice

<b>1.INTRODUÇÃO</b>	<b>04</b>
<b>2.APLICAÇÃO E OBJETIVO</b>	<b>05</b>
<b>3.PROPÓSITO E VALORES</b>	<b>06</b>
<b>4.INTEGRIDADE</b>	<b>07</b>
<i>Combate à corrupção</i>	07
<i>Relacionamento com agentes públicos</i>	07
<i>Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo</i>	08
<i>Conflito de interesses</i>	08
<i>Brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades</i>	09
<i>Defesa da livre concorrência</i>	09
<b>5.DIREITOS HUMANOS</b>	<b>10</b>
<i>Trabalho escravo</i>	11
<i>Trabalho infantil</i>	11
<i>Relações trabalhistas</i>	12
<i>Diversidade e inclusão</i>	12
<i>Comunidade</i>	12
<i>Segurança do trabalho</i>	13
<b>6.PROTEÇÃO E SEGURANÇA</b>	<b>14</b>
<i>Meio ambiente</i>	14
<i>Bem-estar animal</i>	15
<i>Qualidade e segurança de alimentos</i>	16
<i>Acesso às dependências</i>	17
<i>Segurança da informação</i>	18
<i>Privacidade e proteção de dados</i>	19
<i>Proteção de ativos</i>	20
<i>Subcontratações</i>	20
<i>Fornecimento de informações relevantes</i>	20
<b>7.CANAL DE DENÚNCIAS</b>	<b>21</b>
<b>8.DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>22</b>



# 1. INTRODUÇÃO

A Minerva S.A. (também denominada de “Minerva Foods” ou “Companhia”) é a maior exportadora de carne bovina na América do Sul e uma das líderes em produção no segmento de alta qualidade na região. A Companhia opera na produção e comercialização de carne bovina e de ovinos, beneficiamento de subprodutos do abate e processamento de proteínas diversas. Somado ao seu negócio principal, por estar sempre atenta às oportunidades do mercado, alinhado ao seu propósito e valores atua também em outros negócios, como comercialização de energia elétrica e mercado de crédito de carbono. Uma empresa brasileira de capital aberto e presença significativa no Brasil, Argentina, Austrália, Colômbia, Paraguai e Uruguai acessando mercados em mais de 100 países nos cinco continentes.

Com presença global, presente nas casas de milhões de consumidores ao redor do mundo, a Companhia busca criar cada vez mais conexões entre pessoas, alimentos e natureza.

A Minerva Foods tem o compromisso inegociável com o respeito às legislações dos países onde está inserida e ao nosso **Código de Ética – Guia de Conduta** e entende que deve fomentar a adoção de práticas comercialmente íntegras, sustentáveis e responsáveis.

Também entende que a sustentabilidade do nosso negócio depende da manutenção dos ecossistemas que asseguram a produção agrícola e, através de sua agenda ASG (ambiental, social e de governança corporativa) e de seu **Compromisso com a Sustentabilidade**, adota medidas para combate às mudanças climáticas, proteção das florestas, para o cuidado com as pessoas e o bem-estar dos animais, que devem se estender aos seus parceiros de negócio.

É com base nessas diretrizes que a Minerva Foods desenvolveu este Código de Conduta dos Parceiros de Negócios (“Código”), um documento que traz orientações gerais sobre os aspectos relevantes de cada temática para assegurar que todas as atividades da Companhia e em seu benefício, isto é, sua cadeia de valor, estejam sempre pautadas na ética, integridade, no respeito aos direitos humanos, à saúde e segurança de nossos colaboradores e prestadores de bens e serviço, às leis e regras ambientais, trabalhistas, de proteção de dados e do bem-estar animal.





## 2. APLICAÇÃO E OBJETIVO

São considerados Parceiros de Negócio entidades, indivíduos ou organizações com quem a Minerva S.A. se relacione ou venha a se relacionar de forma colaborativa para atingir objetivos comuns ou benefícios mútuos, sejam eles fornecedor, cliente, distribuidor, representante ou consultor, em todas as localidades em que opera.

As disposições deste Código aplicam-se a todos os negócios e empresas da Minerva S.A.

*O objetivo deste Código é reforçar a postura e compromissos desejáveis durante os negócios, orientar e estimular todos da cadeia de valor a seguirem a legislação local e internacional, a adotarem boas práticas de negócio e as orientações mínimas aqui estabelecidas, visto que a construção e manutenção de relacionamentos eficazes com parceiros de negócio são essenciais para o crescimento e a sustentabilidade do nosso negócio.*



# 3. PROPÓSITO E VALORES

Este Código está alinhado ao propósito e valores da Minerva Foods.

## NOSSO PROPÓSITO

“ Criando  
**conexões** entre  
**pessoas,**  
**alimentos** e  
**natureza**”

## NOSSOS VALORES

São a base fundamental para que possamos alcançar nossos objetivos e resultados, sendo eles:



### ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS

Buscamos incansavelmente resultados sempre melhores.



### COMPROMETIMENTO

Agimos com dedicação e senso de dono em tudo que fazemos.



### SUSTENTABILIDADE

Contribuímos para a conservação do planeta, a prosperidade das pessoas e o bem-estar dos animais.



### INOVAÇÃO

Buscamos o novo ou a melhoria contínua de processos e produtos para agregar valor a toda cadeia.



### RECONHECIMENTO

Valorizamos os profissionais por suas contribuições, alinhando as suas necessidades com as da empresa.



# 4. INTEGRIDADE

## Combate à corrupção

Entende-se por corrupção qualquer ato de corromper alguém, oferecendo algo para obter vantagem.

A Companhia não tolera nenhuma forma de corrupção, como por exemplo extorsão, suborno, suborno transnacional, tráfico de influências, uso de informação privilegiada, fraude, apropriação indevida, abuso de poder ou cargo, na tentativa de influenciar negócios ou obter qualquer vantagem.

Não é permitido que os nossos parceiros de negócios solicitem, recebam, ofertem, prometam, paguem ou entreguem vantagem indevida a agente público ou privado. A simples oferta ou promessa de coisa de valor ou outra retribuição indevida caracteriza uma violação a este Código, independentemente do aceite ou da obtenção dos resultados pretendidos. Também não é permitido a realização de pagamentos facilitadores para o desenvolvimento das atividades, ou mesmo concessão de comissão, gratificação ou o pagamento de qualquer tipo como forma de induzir ou recompensar eventual obtenção de vantagem antes ou durante o contrato.

**Nossos parceiros de negócios devem tomar todas as medidas necessárias em cumprimento à legislação e demais regulamentações nacional e estrangeira sobre o tema para impedir qualquer desvio de conduta em suas atividades e em sua cadeia de relacionamento e fornecimento.**

**[Confira a Política Anticorrupção da Minerva Foods.](#)**



*Para o bom desempenho da parceria esperamos que nossos parceiros conduzam suas atividades de forma íntegra, promovendo a cultura ética na organização, respeitando seus funcionários, a comunidade e o meio ambiente.*

*Recomendamos que nossos parceiros também repliquem as condutas em sua cadeia de relacionamento.*

## Relacionamento com agentes públicos

O contato com agentes públicos deve pautar-se pelos princípios da ética, profissionalismo, transparência e legitimidade, sendo recomendado que o contato, desde que autorizado, tenha participação de ao menos dois representantes e que seja feito dentro do horário comercial, pelos canais convencionais e ambientes profissionais.

**Nenhum parceiro de negócio está autorizado a praticar atos de corrupção em nome da Minerva S.A. no relacionamento com agentes públicos.**

Da mesma forma, deve se dar o relacionamento com instituições nacionais ou internacionais, observando os princípios elencados, as normas locais, bem como práticas internacionais específicas de cada um dos países relacionados.



## Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

A Companhia não aceita atos de lavagem de dinheiro, práticas de financiamento, custeio, patrocínio, que possam, de alguma forma, amparar a prática de atos ilícitos e o financiamento do terrorismo, tampouco que suas operações ou qualquer outra atividade relacionada seja utilizada para estes fins.

**Nossos parceiros de negócios não devem utilizar recursos da Minerva S.A. para este fim, bem como devem adotar práticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo na condução dos seus negócios.**

Nossos parceiros de negócios também devem adotar procedimentos internos e controles para combater a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Confira a [Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo](#) da Minerva Foods.



CÓDIGO DE CONDUTA DOS PARCEIROS DE NEGÓCIO



## Conflito de interesses

Considera-se conflito de interesses toda situação em que a pessoa perde a imparcialidade de suas atividades profissionais por diversos interesses (e.g., financeiros, particulares, socioafetivos, familiares, políticos etc.), de modo a influenciar processos e tomadas de decisões em detrimento aos interesses da Companhia, perdendo a independência necessária, ao visar, em primeiro lugar, o benefício próprio ou de pessoas próximas.

Esperamos que nossos parceiros não utilizem da influência para favorecimento pessoal ou de pessoas próximas, tampouco que usem informações privilegiadas a que tenham acesso de forma inapropriada. Também não devem utilizar indevidamente os recursos da Companhia para benefícios particulares. Esses são exemplos de situações que podem configurar conflito de interesses.



**Os nossos parceiros de negócios devem comunicar a Minerva Foods qualquer conflito de interesses que identifique como real, potencial ou aparente, antes de iniciar ou durante o acordo comercial.**

É fundamental manter a transparência nos relacionamentos para evitar conflitos de interesses, pois o conflito aparente pode ser tão prejudicial quanto um conflito real.

Para as comunicações relacionadas a conflito de interesses, o parceiro de negócio deve informar através do canal "[Conexão Minerva](#)".

Confira a [Política de Prevenção à Ocorrência de Conflito de Interesses da Minerva Foods](#).



## Brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades

Entendemos que é comum a prática do uso de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades para reforçar a relação comercial, no entanto, tais práticas devem ser conduzidas de forma adequada e transparente, para que o ato não seja mal interpretado. Eles não devem ser utilizados pelos parceiros com o intuito de influenciar indevidamente o relacionamento entre as partes, para obter vantagens ou benefício próprio ou de terceiros.

Desta forma, nossos colaboradores, respeitando nosso regulamento interno, podem aceitar brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades até o valor de USD 100,00 (cem dólares) por ano, porém não podem ser aceitos durante um processo de cotação/negociação ou que o contrato esteja próximo de seu encerramento, ou ainda em outra situação que possa gerar conflito de interesses.

Em caso de recebimento que contrarie as normas internas, o item poderá ser devolvido, realizado um sorteio interno entre departamentos que não possuem relação com a parceria ou dada destinação a uma instituição beneficente.

**A entrega de brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade deve ocorrer de forma transparente para que não seja interpretada como prática de corrupção ou que gere conflito de interesses.**

O recebimento e concessão a qualquer pessoa, seja agente público ou não, devem respeitar a legislação nacional e estrangeira aplicável.

Os parceiros de negócios também não podem oferecer e aceitar brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades em nome da Minerva S.A. em situações que contrariem as regras acima dispostas.



## Defesa da livre concorrência

Os parceiros de negócios devem conduzir seus negócios respeitando a legislação de defesa da concorrência, para manutenção de um mercado ético, transparente e equilibrado.

Deve-se evitar a troca de informações sensíveis entre concorrentes e os diálogos entre essas empresas devem contar com a presença de um intermediário neutro e ético, para que não haja troca de informações ou tratamento de assuntos que possam influenciar nas tomadas de decisões sobre cotações, compras, negociações, condições contratuais, volume de produção, bem como qualquer outro assunto compartilhado que possa interferir na livre concorrência de mercado, incluindo segredo industrial ou ideias/ inovações desenvolvidas internamente. O mesmo cuidado deve ser adotado no relacionamento com associações e sindicatos.



## 5. DIREITOS HUMANOS

Os Parceiros devem se orientar pela Declaração Universal dos Direitos Humanos a fim de seguir padrões de conduta que respeitem os direitos inalienáveis de todos os seres humanos, independentemente de raça, cor, religião, gênero, origem nacional ou social, status econômico, ou qualquer outra condição.

**Devem ainda respeitar os direitos fundamentais no trabalho definidos pela OIT (Organização Internacional do Trabalho):**



**1**  
Liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;

**2**  
Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;

**3**  
Abolição efetiva do trabalho infantil;

**4**  
Eliminação da discriminação em relação ao emprego e à ocupação;

**5**  
Segurança e saúde no trabalho.



## Trabalho escravo

O parceiro de negócio não deve utilizar, apoiar, permitir ou participar de qualquer forma de trabalho que possa ser considerado forçado ou análogo à escravidão, tais como: trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade; restringir de alguma forma a liberdade do funcionário; utilizar mão de obra não remunerada ou com salário abaixo do praticado ou de forma não regular; utilizar modos de pagamento que privam o trabalhador de toda possibilidade real de deixar seu emprego; reter documentos pessoais; impor taxas de recrutamento; condicionar a carga horária excessiva de trabalho exaustiva; suprimir direitos trabalhistas legalmente previstos; aplicar punição física ou qualquer outra conduta degradante de trabalho.



**Orientamos o parceiro a consultar eventuais listas públicas de sanção divulgadas pelos órgãos competentes de cada localidade para não manter relação com empresas e pessoas que adotam esta prática ilegal.**

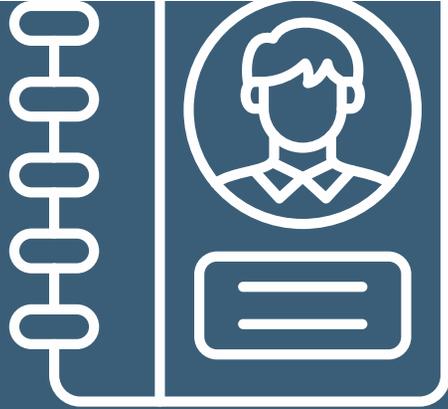
## Trabalho infantil

O parceiro deve proteger os direitos das crianças e adolescentes, não podendo empregar trabalhador sem observar a idade mínima legal para o emprego de cada localidade, a idade de conclusão da educação obrigatória ou outra exceção especificada, devendo sempre observar as normas básicas da OIT sobre idade mínima de admissão.

Deve respeitar a legislação local para eventual contratação de adolescentes e condições laborais para manter um nível adequado ao pleno desenvolvimento físico e mental do jovem.

Deve ser assegurado pelo parceiro de negócio que em suas operações inexistente exploração sexual infanto-juvenil de acordo com as normas básicas da OIT e os princípios do Pacto Global das Nações Unidas.





## Relações trabalhistas

Nossos parceiros de negócios devem cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação de cada localidade ou outra norma que regule o tema, tais como, remuneração digna, jornada de trabalho, férias, condições de trabalho e de vida aceitáveis, demais encargos trabalhistas, liberdade sindical, de associação e negociação coletiva, entre outras.

Os parceiros de negócios não podem discriminar no emprego — inclusive em contratação, remuneração, promoção, disciplina, demissão ou aposentadoria — com base em raça, casta, sexo, identidade sexual, orientação sexual, cor, origem nacional, idade, deficiência mental ou física, condições de saúde ou enfermidades, gravidez, aleitamento materno, religião, associação sindical, estado civil, status de veterano ou opinião/afiliação política. Devem desenvolver processos de recrutamento justos, sem imposição de pagamento de quaisquer tipos de encargos e taxas.

Nenhum trabalhador pode ser sujeito de assédio físico, moral, sexual, psicológico, verbal, desrespeito, ou a outra forma de abuso ou constrangimento por outro trabalhador ou por qualquer pessoa que atue como agente do parceiro de negócio.

## Diversidade e inclusão

São vedadas condutas discriminatórias ou de segregação seja por raça, cor, nacionalidade, língua, gênero, religião, idade, orientação sexual, origem, etnia, deficiência, convicção política, função ou quaisquer outras características pessoais.

O parceiro de negócio deve manter o respeito e a equidade de tratamento em todas as situações que envolvam pessoas e não deve agir de forma discriminatória.

O parceiro de negócio deve garantir um ambiente de trabalho sem discriminação, proporcionando condições igualitárias para todos os colaboradores, sem retaliação, repudiar intimidação, ameaças, violências física ou moral, assédio sexual ou moral, e outras formas de abuso dos seus colaboradores.

## Comunidade

Os parceiros de negócios devem respeitar as comunidades tradicionais, tal como povos indígenas, nas localidades em que estão situadas, sua cultura, costumes, modo de vida e meios de subsistência tradicionais. Devem ainda gerenciar e/ou mitigar os impactos gerados e contribuir para o desenvolvimento e geração de valor da região.

Os parceiros comprometem-se a não realizar atividades que envolvam invasão ou exploração de terras indígenas, quilombolas ou outras comunidades protegidas, respeitando seus direitos territoriais e culturais.

Os parceiros devem manter uma relação de respeito, sem violência e ameaça, com defensores das florestas, da terra e dos direitos humanos. Não são tolerados descumprimentos.



## Segurança do trabalho

Se o acesso às instalações da Minerva S.A for necessário e quando estiver de acordo com o negócio a ser formalizado entre as partes, é disponibilizado aos seus prestadores de serviços meios necessários para a execução de suas atribuições, os quais devem ser mantidas por eles.

**O parceiro de negócio deve proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável, que atenda às leis e demais normas de saúde e segurança do trabalho, prevenindo acidentes e danos à saúde.**



Deve, ainda, na condução da sua atividade, cumprir toda a legislação local e normas sobre saúde e segurança individual e coletiva, bem como cumprir os procedimentos e regras de saúde, segurança ocupacional, meio ambiente, segurança de alimentos e responsabilidade social estabelecidos pela empresa, seguir os procedimentos de integração e liberação de serviços através de permissão de trabalho específica, desenvolver os programas de controle obrigatórios, realizar treinamentos periódicos sobre saúde e segurança no local de trabalho, disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), e recolher os encargos e adicionais de insalubridade e periculosidade, quando houver, prevenindo assim acidentes e doenças ocupacionais.

É proibido nas dependências da Minerva Foods a comercialização, a posse ou o uso de drogas ilegais e bebidas alcoólicas, bem como o exercício da atividade profissional em estado alterado ou de embriaguez.

Ao identificar uma possível situação de risco à saúde ou à segurança, ou em casos de possíveis acidentes ou acidentes consolidados, os parceiros de negócios devem parar a atividade e procurar o responsável, que notificará a área de Saúde e Segurança do Trabalho da Companhia.

Na hipótese de não haver resposta e o problema persistir, o caso deve ser reportado ao canal **“Conexão Minerva”**.





## 6. PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os parceiros de negócios devem adotar procedimentos para mitigar riscos, promover a conformidade e criar um ambiente seguro e confiável, mantendo o equilíbrio ambiental, a qualidade dos alimentos e a segurança dos nossos ativos.

### Meio ambiente

Exigimos dos nossos parceiros de negócios que conduzam suas atividades e seus serviços em conformidade com as regulamentações aplicáveis, usando os recursos naturais sem prejuízo ao meio ambiente, devendo ser proativos no desenvolvimento de iniciativas necessárias para evitar, atenuar e/ou reparar riscos e impactos resultantes de sua atividade, tais como a escassez de água, geração de resíduos, poluição de rios, solos, atmosfera e degradação de florestas e outros ecossistemas. Devem demonstrar respeito às comunidades, biodiversidade e aos recursos naturais, em especial, reconhecendo o direito universal à água, compactuando com a Minerva Foods em prol do desenvolvimento sustentável. Em adição, incentivamos que possuam certificações voluntárias que atestem suas práticas socioambientais.



No que tange a aquisição de commodities agrícolas e produtos da pecuária, são feitas somente de fornecedores parceiros que cumpram os critérios socioambientais estipulados na **Política da Companhia**, tais como:

- **Inexistência de desmatamento ou conversão de ecossistemas de maneira ilegal dentro do perímetro da propriedade fornecedora;**
- **Inexistência de sobreposição do perímetro da propriedade fornecedora com áreas de conservação e/ou proteção ambiental;**
- **Inexistência de sobreposição do perímetro da propriedade fornecedora com áreas indígenas e/ou de comunidades tradicionais.**

Também incentivamos a adoção de práticas de análise ambiental na cadeia de fornecimento de insumos e serviços, antes da formalização de contratos, com a finalidade de mitigar riscos inerentes da cadeia de valor.

Em caso de incidentes e/ou evento de caráter ambiental, o parceiro deve reportar imediatamente à Minerva Foods, através do canal **“Conexão Minerva”**.



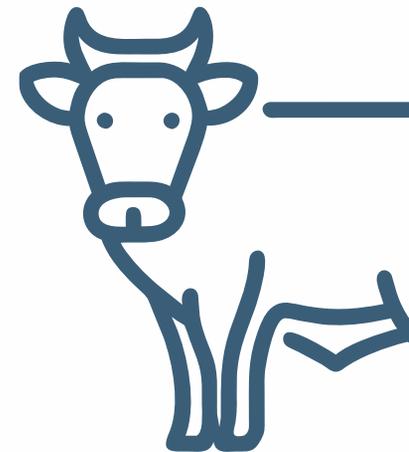
## Bem-estar animal

A Minerva Foods garante que os animais de sua cadeia de abastecimento sejam tratados com cuidado, dignidade e respeito. Nosso posicionamento ético reconhece animais como seres sencientes e, portanto, a Companhia não tolera abusos, negligência e maus-tratos contra eles. Isto abrange todas as espécies de nossa cadeia de valor (e.g. bovinos, vacas leiteiras, suínos, frangos de corte, galinhas poedeiras, ovinos e pescados) nas localidades globais de produção e comercialização de produtos. Esta é a responsabilidade da Companhia para com eles na produção com qualidade de seus alimentos e para com os seus clientes, acionistas e demais stakeholders.

A Companhia conta com uma [política específica de bem-estar animal](#) e uma [política de uso de antibióticos](#) para apresentar as diretrizes globais referentes ao tema. Para tanto, é necessário que todos os fornecedores que entrem em contato com os animais zelem pelo seu bem-estar, garantam a aplicação de boas práticas de manejo e assegurem o correto abate dos animais sem sofrimento, passando anualmente por monitoramento via questionários.

Não é permitido o uso de animais geneticamente modificados, clonados ou que tenham utilizado aditivos, hormônios e/ou antibióticos promotores de crescimento em sua cadeia produtiva. Usos profiláticos e metafílicos de antibióticos também não são incentivados. A Companhia preza pela adoção de processos e procedimentos que estejam em conformidade com a legislação vigente e com a exigência de protocolos de bem-estar animal de clientes e de reconhecimento internacional em toda a sua cadeia de

fornecimento. Temos firmados [Compromissos Públicos de Bem-estar Animal](#) para cada espécie comercializada pela Companhia para guiar nossos parceiros quanto ao cumprimento de procedimentos-chaves relacionados ao bem-estar animal. Todos os resultados da área podem ser acessados por meio do [Relatório de Bem-estar Animal](#), documento que comunica os avanços da gestão do tema na Companhia. Contamos também com uma [Cartilha de Bem-Estar Animal](#) para nortear algumas práticas de manejo aplicadas a bovinos de corte visando o bem-estar humano e animal e um [Manual de Boas práticas e recomendações de bem-estar animal no transporte de bovinos](#).





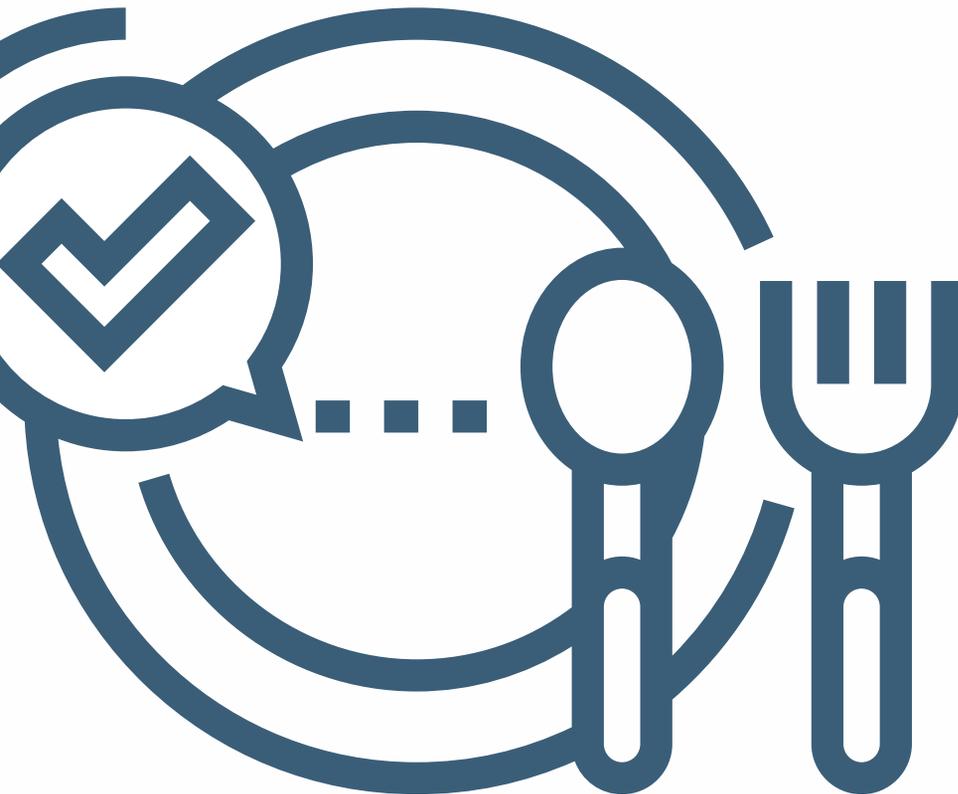
## Qualidade e segurança de alimentos

A Companhia preza pela adoção de processos e procedimentos que estejam em conformidade com as legislações vigentes e com requisitos estabelecidos em protocolos de clientes (quando aplicável), em toda a sua cadeia de fornecimento.

Além disso, o uso de qualquer matéria-prima deve estar respaldado pela sua procedência, tanto no âmbito de fornecimento de animais, quanto no que diz respeito a matéria-prima carne e insumos.

Para tanto, se faz necessário o conhecimento e o acompanhamento de seus fornecedores. Os nossos parceiros de negócios a ela vinculados devem cumprir todas as legislações e atender às boas práticas e padrões que o setor exige, garantindo sempre a qualidade e segurança dos alimentos.

Isto pois, a Minerva Foods tem como objetivo oferecer produtos alimentícios seguros, lícitos, autênticos e de qualidade, em conformidade com as normas de segurança de alimentos.





## Acesso às dependências

Em respeito ao acesso de parceiros de negócios às dependências da empresa, a Segurança Patrimonial funciona como primeiro contato para com os parceiros que se dirigem fisicamente as suas unidades e o que tange o acesso às suas dependências.

A Companhia segue estritamente os conceitos previstos em legislações locais, procedimentos internos próprios e de áreas relacionadas, bem como tem sempre sua conduta pautada nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade em suas ações, para salvaguardar o patrimônio da Companhia, bem como o capital humano presente em suas operações, considerando sempre este capital, como principal patrimônio a ser considerado em casos de gerenciamento de uma crise.

O comportamento esperado para com os parceiros de negócios é recíproco, além do cumprimento estrito dos procedimentos padrões que serão repassados pelas áreas responsáveis pela contratação, tais como Gente e Gestão, Segurança do Trabalho, dentre outros, como o respeito aos processos de identificação inicial, bem como a cordialidade e cooperação nestes procedimentos operacionais, que seguem regras e normas específicas para tipo de trabalho/motivo do acesso as dependências a empresa.

Para a saúde e segurança de todos, nas dependências da Minerva Foods é proibido:



• **Possuir ou portar de armas de qualquer espécie, salvo profissionais treinados e habilitados e apenas para fins autorizados;**



• **Usar de celulares e/ou aparelhos eletrônicos dentro da fábrica;**



• **Filmar ou fotografar as áreas internas Companhia sem autorização prévia da área de Comunicação Corporativa;**



• **Realizar propaganda, exposição, apresentação ou ações similares, com cunho político, religioso ou tendencioso nas dependências da Minerva Foods.**



## Segurança da informação

A informação é um ativo de negócio importante para a Minerva S.A. e, dessa forma, manter a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade é indispensável para a manutenção dos negócios da Companhia, independentemente do formato físico ou digital destes ativos.

Os parceiros comprometem-se a seguir as boas práticas de mercado e adotar integralmente os itens a seguir:

- **Respeitar a Política de Segurança da Informação da Minerva Foods;**
- **Utilizar de processos seguros, realizando avaliação de riscos de forma contínua e implementando medidas para mitigação de vulnerabilidades;**
- **Garantir um controle de acesso às informações de forma eficaz, não compartilhando acessos e não utilizando de usuários compartilhados ou genéricos;**
- **Treinar e conscientizar o corpo de funcionários em relação às boas práticas de segurança da informação;**
- **Implementar técnicas razoáveis e mecanismos de defesa contra ataques cibernéticos ou de engenharia social;**
- **Possuir um processo de gestão de incidentes de segurança e a notificar a Minerva Foods através do e-mail [data.protection@minervafoods.com](mailto:data.protection@minervafoods.com)**





## Privacidade e proteção de dados

A Minerva Foods respeita a privacidade das pessoas naturais prezando pelo uso e processamento transparente dos dados pessoais, identificados ou identificáveis, limitados as situações necessárias para cumprimento de suas finalidades, através de meios adequados e seguros.

Os parceiros de negócios devem seguir as legislações pertinentes a cada país ao qual a Minerva Foods se encontra ou haja tratamento de dados pessoais, respeitando o direito de privacidade das pessoas naturais, comprometendo-se a seguir os seguintes itens:



- **Tratar os Dados Pessoais necessários de maneira adequada e para as finalidades acordadas entre as partes;**
- **Proteger os Dados Pessoais de acessos ou tratamentos indevidos;**
- **Evitar o risco de vazamento ou outras falhas internas que possam gerar danos aos Titulares destes dados;**
- **Manter um programa de privacidade e proteção dados pessoais, compatível com o seu modelo de negócio e com a legislação de seu país de atuação;**
- **Respeitar a política de proteção de dados da Minerva Foods;**
- **Garantir que as pessoas naturais possam exercer seus direitos de privacidade, nas formas previstas nas legislações de cada país;**

- **Promover o tratamento de dados pessoais de maneira transparente, divulgando a finalidade aos titulares de dados pessoais quando necessário;**
- **Realizar a transferência internacional de dados apenas em casos necessários para o cumprimento das atividades contratuais previamente definidas e conforme o permitido pela legislação de cada país.**
- **Cumprir todas as obrigações legais e regulatórias dos países em que realize tratamento de dados, dentro dos prazos estipulados;**
- **Informar a Minerva Foods no prazo legal do seu país de atuação, através do e-mail [data.protection@minervafoods.com](mailto:data.protection@minervafoods.com), qualquer suspeita ou confirmação de incidentes de privacidade que afetem pessoas naturais e bases de dados da Companhia.**



## Proteção de ativos

Os ativos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, são elementos importantes da Companhia, portando os parceiros devem protegê-los contra qualquer incidente.

O parceiro de negócio é responsável pelo uso adequado, manutenção e proteção do patrimônio da Companhia que tenha acesso.

**É vedada a utilização e/ou menção do nome, marca, logomarca ou quaisquer outras propriedades da Minerva S.A. sem prévia e expressa autorização da área de Comunicação da Companhia.**



Nenhum parceiro de negócio está autorizado a fazer postagens de conteúdo em nome da Minerva S.A. sem prévia e expressa autorização.

O parceiro de negócio não pode divulgar, copiar, compartilhar ou armazenar informação confidencial da Minerva Foods que tenha acesso, devendo manter sob sigilo, ainda depois do encerramento do vínculo.

É vedado o compartilhamento e utilização sem prévia e expressa autorização de bens móveis e imóveis, devendo ser utilizados apenas para o desenvolvimento de atividades profissionais pactuadas, com zelo, e em benefício exclusivo da Companhia.

Toda informação produzida ou recebida pelos parceiros como resultado de atividade profissional que tenha sido contratada pela Companhia é de propriedade da última.

Todas as informações armazenadas em servidores (próprios, alugados ou em nuvem), computadores, tablets, celular ou demais dispositivos eletrônicos cedidos pela Companhia são de propriedade desta.

## Subcontratações

A Minerva Foods não permite que o parceiro de negócio terceirize e/ou subcontrate sem que haja expressa autorização prévia por escrito da Companhia, formalizada através do contrato firmado entre as partes, hipótese na qual ficam mantidas as condições originárias previstas em contrato, respondendo o parceiro de forma solidária pela obrigação pactuada, sem prejuízo do direito de regresso nos termos da lei.

Na hipótese da subcontratação ser autorizada pela Companhia, os subcontratados devem aceitar e cumprir os termos deste Código de Conduta dos Parceiros de Negócios, sendo obrigação do parceiro de negócio subcontratante fiscalizar e assegurar os cumprimentos das diretrizes previstas neste Código.

## Fornecimento de informações relevantes

Todos os parceiros de negócios da Minerva Foods devem guardar sigilo acerca das informações privilegiadas as quais tenham acesso até que tais informações sejam divulgadas ao público, sendo responsáveis, inclusive, pela observância do sigilo por parte das pessoas a eles vinculadas, conforme estabelecido na [\*\*Política de Divulgação de Informações Relevantes.\*\*](#)

Os parceiros de negócios não devem discutir informações privilegiadas em locais públicos. Não podem utilizar, direta ou indiretamente, qualquer informação relevante que tenham acesso de forma privilegiada em benefício próprio ou de terceiros.



# 7. CANAL DE DENÚNCIAS

Quaisquer desvios ou suspeita de desvios sobre este Código devem ser comunicados imediatamente à Minerva Foods pelo canal “Conexão Minerva”, nosso canal de comunicação para receber relatos do público interno e externo.

Designado para receber sugestões, elogios, preocupações, reclamações e denúncias pelos públicos interno e externo à Companhia, o canal “Conexão Minerva” garante aos seus usuários total liberdade para se manifestarem, e segurança de que os relatos serão tratados com sigilo, imparcialidade, confidencialidade das informações e sem qualquer tipo retaliação, protegendo os denunciantes de boa fé.

A Minerva Foods reforça que todos os terceiros e colaboradores deste podem utilizar o canal “Conexão Minerva” de forma anônima, se assim desejarem.



PT

[conexao.minervafoods.com](https://conexao.minervafoods.com)

ES

[conexion.minervafoods.com](https://conexion.minervafoods.com)

EN

[connection.minervafoods.com](https://connection.minervafoods.com)



## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O parceiro de negócio deve entregar todos os documentos solicitados e necessários para o funcionamento regular de suas atividades, devendo manter atualizado seu cadastro com a Minerva Foods para viabilizar a manutenção do relacionamento.

Recomendamos que os parceiros, além de cumprir a diretrizes mínimas aqui elencadas mantenham um programa de integridade, realize diligência prévia da sua cadeia de fornecedores, comunicações e treinamentos das partes interessadas, estabeleça políticas e procedimentos e demais ações necessárias para estabelecimento de uma cultura de integridade.

A Minerva Foods possui um departamento de Compliance responsável pelo seu Programa de Integridade e uma de suas premissas é conhecer seus parceiros de negócios, a fim de mitigar riscos e averiguar os temas abordados neste Código.

A Minerva Foods pode, a seu critério, diretamente ou por meio de terceiros, verificar o cumprimento das diretrizes deste Código, efetuar consultas da empresa e de seus sócios em bancos de dados públicos podendo, inclusive, solicitar esclarecimentos aos parceiros de negócios.

O Código de Conduta dos Parceiros de Negócios é público e sua ciência é fundamental para manter o relacionamento com Minerva Foods.

Todos aqueles a quem este Código se aplique têm a responsabilidade de respeitar as determinações aqui expressas e as cláusulas

contratuais firmadas com a Companhia, prevalecendo as diretrizes mais restritivas.

Eventuais descumprimentos de quaisquer das disposições descritas neste Código podem implicar a rescisão da relação acordada, penalidades contratuais, além do bloqueio cadastral para eventuais possibilidades de novas contratações até comprovação de regularização, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

A Minerva S.A. pode revisar o conteúdo deste Código sempre que for necessário, disponibilizando a todos a versão mais recente nos seguintes endereços:

PT

[minervafoods.com/codigodoparceiro](https://minervafoods.com/codigodoparceiro)

ES

[minervafoods.com/codigodesocioscomerciales](https://minervafoods.com/codigodesocioscomerciales)

EN

[minervafoods.com/codeofpartner](https://minervafoods.com/codeofpartner)



# TERMO DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA

Declaro ter recebido o Código de Conduta dos Parceiros de Negócios da Minerva S.A. (disponível em: [minervafoods.com/codigodoparceiro](http://minervafoods.com/codigodoparceiro)).  
Declaro que tenho ciência das diretrizes previstas neste Código, comprometo a manter uma gestão responsável da minha atividade e a reportar qualquer situação contrária ao previsto nesse Código através do “Conexão Minerva”.

**CPF/CNPJ da matriz\*:** \_\_\_\_\_

*\*Documento válido para matriz e filiais*

**Se for cadastro de empresa, preencher**

**CPF (s) do(s) representante(s) legal(is)\*\*:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

*\*\*Necessário comprovação por meio de contrato social ou documento equivalente ou procuração.*

**Assinatura(s):**

\_\_\_\_\_

**Elaborado por:** Compliance

**Revisado por:** Comitê de Ética e Integridade

**Aprovado por:** Diretoria da Companhia

**Data da última revisão:** 11/11/2024– Versão 01

**minerva**  
**foods**